

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na em 28/11/1974, portador da cédula de identidade RG nº 0230217420024 SSP/MA, e do CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliada na Ave Padre Alcides Zanella, nº 51, Qd 16 Q, Quadra 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000, único titular da empresa que gira nesta praça com o nome empresarial de **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, com sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, ora altera e consolida seu Ato Constitutiva , pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira

Fica alterado o capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), já integralizado, para 200.000,00 (Duzentos Mil reais), onde a diferença de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Segunda

O titular declara que a empresa tem seu reenquadramento alterado para EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Terceira

Fica a partir desta alterado o objeto social para:

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougue
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos e artigos recreativos)
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (higienização de hospital)
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
9601-7/01 - Lavanderias (Hospitalares)
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo e sua Consolidação da referida EIRELI em ato contínuo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na em 28/11/1974, portador da cédula de identidade RG nº 0230217420024 SSP/MA, e do CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliada Ave Padre Alcides Zanella, nº 51, Qd 16 Q, Quadra 03, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000.

Resolve Alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

Cláusula Primeira

A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**.

Cláusula Segunda

A empresa tem sua sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Qd 16, Lote 03, nº 51, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira

A empresa tem o seguinte objeto social

- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17

4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açouques
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (brinquedos e artigos recreativos)
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (higienização de hospital)
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
9601-7/01 - Lavanderias (Hospitalares)
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Cláusula Quarta

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima

Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava

A empresa é administrada pelo seu titular **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17**

Cláusula Decima

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, para qualquer ação fundida neste ato constitutivo, renunciado – se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento particular de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, obrigado – se fielmente por si e seu herdeiro a cumpre – lo em todos os seus termos.

Balsas 28 de Maio de 2020.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

Titular Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 12:39 SOB N° 20210701668.
PROTOCOLO: 210701668 DE 28/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104034350. CNPJ DA SEDE: 13819017000117.

NIRE: 21600143853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.

JUCEMA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA PRIMAVERA	PORTA EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2022 às 00:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2022 às 00:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

25/07/2021

Detalhamento das Sancções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.819.017/0001-17

436.214.903-10

Data da consulta: 25/07/2021 22:42:02
Data da última atualização: 23/07/2021 16:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NO ME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2021 às 22:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 436.214.903-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FE.13E0.59B2.A968 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**

CPF/CNPJ: **436.214.903-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:48:31 do dia 25/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EUZW250721224831

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2011	
NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)				
LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03		NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICÍPIO BALSAS		UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2022 às 00:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Data da consulta: 02/12/2021 06:58:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.819.017/0001-17

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/06/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF


Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS
IDENTIFICAÇÃO
CGC: 13.819.017/0001-17 **Inscrição Estadual:** 12.360725-6

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03

Número: 51 **Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 91413996

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
9601701	LAVANDERIAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÁES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2009 - (4681805), 01/09/2009 - (4639701-4721102-4637104),
 partir de 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4652400-4649408-
 (CNAE's): 4649499), 01/07/2010 - (4664800), 01/10/2010 - (1413402-4642702),
 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244394/21

Data da

02/12/2021 14:22:14

Inscrição Estadual: 123607256 CPF/CNPJ: 13819017000117

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, 51 CEP: 65800000 -

Telefone: (99)91413996 Município: BALSAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085856/21

Data da

02/12/2021 14:21:36

Inscrição Estadual: 123607256

CPF/CNPJ: 13819017000117

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, 51 CEP: 65800000 -

Telefone: (99)91413996

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001067142022

Data de expedição: 02/02/2022 00:02:34

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** que possui o CNPJ **13.819.017/0001-17** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Endereço: Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA, QUADRA 16 LOTE 03

Número: 51

Bairro: JARDIM

PRIMAVERA

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

16/06/2011

Código de validação: 9C036C07806C81617D7FC17B628A090C

Data de validade da certidão: 03/05/2022

Finalidade: LICITAÇÃO



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001065452022

Data de expedição: 27/01/2022 22:40:09

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** que possui o CNPJ **13.819.017/0001-17** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Endereço: Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA, QUADRA 16 LOTE 03

Número: 51

Bairro: JARDIM

PRIMAVERA

Estado: MA

Município: BALSAS **Estado: MA**

Regime tributário:

Data de início de atividade:

SIMPLES NACIONAL

16/06/2011

Código de validação

Data de validade da cotação:

E8CDBA3D9F3E9

Código de validação: 79375D5FDB8C72B1C4CE8CDBA3D9F3E9

Data de validade da certidão: 27/04/2022

Finalidade: LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200054091	13.819.017/0001-17	7272022297321

RAZÃO SOCIAL

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

NOME FANTASIA

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV PADRE ALCIDES ZANELLA, QUADRA 16 LOTE 03 N° 51 , JARDIM PRIMAVERA 65800000 -BALSAS-MA	000003723

CNAE Principal e Secundários

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
472110300 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
472290100 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
472110200 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 14/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E2BF208A3A9D0C1C6132EAC6BB4DC5E0



ALVARÁ SANITÁRIO



N° 19/22

A Coordenação de Vigilância Sanitária, em conformidade com o termo do ART. 069 da lei complementar nº 039 de dezembro de 1998. Concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA. Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 13.819.017/0001-17; localizado à Av. Padre Alcides Zanella, quadra 16 lote 03, Nº, 51, Bairro: Jardim Primavera, Balsas – MA.: Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Sob a responsabilidade de: Raimundo Gomes Maia Neto.

Balsas – MA, 14 de Janeiro de 2022

Fundo Mun. de Saúde de Balsas
AUTORIDADE SANITÁRIA

Fabricio Colégio de Sá - do
Subsecretário de Saúde
Por Vizinho

Raylson Felix Barros.
Secretário de Saúde de Balsas

AUTORIDADE SANITÁRIA
Fundo Mun. de Saúde de Balsas

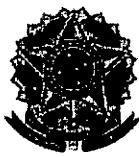
Elaine Cristina O. Menezes
Elaine Cristina Oliveira Menezes
Coord. Da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá se fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este Alvará terá como prazo de validade 01 (um) ano em exercício, sua revalidação deverá ser requerida 60 (sessenta) dias antes do vencimento.
- 4- Este documento não vale como alvará de funcionamento.

BALSAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BALSAS-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:45:47 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **2C9D.37D0.FB1D.63B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.819.017/0001-17

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIREL

Endereço: AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA QD 16 LT 03 51 / JARDIM PRIMAVERA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020301520265018563

Informação obtida em 10/02/2022 21:11:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.819.017/0001-17

Certidão nº: 5102096/2022

Expedição: 10/02/2022, às 20:51:52

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.819.017/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA**

EMPREGADOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

INSCRIÇÃO: 13.819.017/0001-17

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/02/2022, às 20:58:31, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE nº 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RKC3J2LGN2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

INSCRIÇÃO: 436.214.903-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/02/2022, às 21:00:03, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE nº 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: YRFP8WDPHB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

**CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA**

**EMPREGADOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
(DISTRIBUIDORA PRIMAVERA)**
CNPJ: 13.819.017/0001-17

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/02/2022, às 22h02

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4VRDvOb.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

**CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA**

EMPREGADOR: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CPF: 436.214.903-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/02/2022, às 22h03

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4VREFAb.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



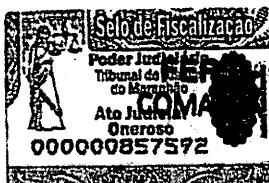
TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE BALSAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº 13.819.017/0001-17

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 7 de janeiro de 2022



ACQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição
Matrícula 112995

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
- 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 7 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**

Fórum Des. Esmaragdo de Sousa e Silva

Av. Dr. Jamildo, s/n, bairro Potosi

Balsas/MA – CEP 65.800-000 – Tel. (Geral) (99)3541-2424

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO FIRELLI

12/04/2021 09:06:45

CNPJ: 13.819.017/0001-17 - Registro: 21600143853 (16/08/2011)

Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

475.124,26 D

475.124,26 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

394.669,47 D

ESTOQUES

672,55 D

395.342,02 D

870.466,28 D

870.466,28 D

Total Geral do Ativo

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

182.808,65 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

5.203,01 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

5.069,34 C

----- 193.081,00 C

193.081,00 C

193.081,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

150.000,00 C

150.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

527.385,28 C

----- 527.385,28 C

527.385,28 C

677.385,28 C

870.466,28 C

Total Geral do Passivo

BALSAS, 31 de Dezembro de 2020

 RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 Administrador - CPF: 436.214.903-10

 LEONEL SILVA SOUSA
 Contador - CRC 012306 - MA
 CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

18/03/2021 08:43:34

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 33.819.011/0001-17

Registro: 21600143853 (16/06/2011)

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020**

RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS

RECEITA DE VENDAS

813.803,10 C

813.803,10 C

CUSTO DE MERCADORIAS

CUSTO DE MERCADORIAS

401.528,43 D

(-) DEDUÇOES DE RECEITAS

IMPOSTOS INCIDENTES

52.111,74 D

453.640,17 D

RECEITA LÍQUIDA

360.162,93 C

LUCRO BRUTO

360.162,93 C

DESPESAS

DESPESAS OPERACIONAIS

124.357,21 D

124.357,21 D

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

235.805,72 C

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

235.805,72 C

BALSAS, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 15:02 SOB N° 20210506180.
PROTOCOLO: 210506180 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102446936. CNPJ DA SEDE: 13819017000117.
NIRE: 21600143853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.

JUCEMA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

12/04/2021 16:39:14

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***53 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ***1 A ***53 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 4 DA FIRMA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COM SEDE EM BALSAS - MA,
AVE PADRE ALCIDES ZANELLA, 51 QD 16 LOTE 03, JARDIM PRIMAVERA - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600143853 EM 16/06/2011

CNPJ: 13.819.017/0001-17

INSCRIÇÃO - ESTADUAL: 12.360.725-6

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2020

BALSAS, 1 de Janeiro de 2020

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

12/04/2021 16:50:41

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Balanço Patrimonial	
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	475.124,26 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
CLIENTES NACIONAIS	394.669,47 D
ESTOQUES	672,55 D

	395.342,02 D

	475.124,26 D

Total Geral do Ativo	870.466,28 D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
EFETIVAS	
FORNECEDORES NACIONAIS	182.808,65 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.203,01 C
OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS	5.069,34 C

	193.081,00 C

	193.081,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
INTEGRALIZADO	150.000,00 C

	150.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	527.385,28 C

	527.385,28 C

	677.385,28 C

Total Geral do Passivo	870.466,28 C

BALSAS, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

12/04/2021 15:51:12

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 13.819.017/0001-17

Registro 21600143853 (16/05/2011)

**Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020**

RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS

RECEITA DE VENDAS

813.803,10 C813.803,10 C

CUSTO DE MERCADORIAS

CUSTO DE MERCADORIAS

401.528,43 D

(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS

IMPOSTOS INCIDENTES

52.111,74 D453.640,17 D

RECEITA LÍQUIDA

360.162,93 C

LUCRO BRUTO

360.162,93 C

DESPESAS

DESPESAS OPERACIONAIS

124.357,21 D124.357,21 D

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

235.805,72 C

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

235.805,72 C

BALSAS, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Nasajon Sistemas

Contábil

LEONEL SILVA SOUSA

12/04/2021 16:39:33

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Registro: 21600143853 (16/06/2011)

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***53 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ***1 A ***53 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 4 DA FIRMA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVIDADE : COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COM SEDE EM BALSAS - MA,
AVE PADRE ALCIDES ZANELLA, 51 QD 16 LOTE 03, JARDIM PRIMAVERA - CEP: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600143853 EM 16/06/2011

CNPJ: 13.819.017/0001-17

INSCRIÇÃO - ESTADUAL: 12.360.725-6

BALSAS, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador - CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

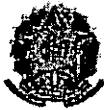
Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2021 09:25:27 SOB N°
20210512822.
PROTOCOLO: 210512822 DE 12/04/2021. NIRE: 21600143853.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102464268 em 13/04/2021, protocolo 210512822. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
Número de Registro:	21600143853
CNPJ:	13819017000117
Município:	Balsas

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRF/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2021 09:25:41 SOB N°
20210512822.
PROTOCOLO: 210512822 DE 12/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102464268. NIRE: 21600143853.
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2021

PrimaveraTM DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

LG= ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = 870.466,28+O
193.081,00+O

LG = 4,50

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LC = 870.466,28
193.081,00

LC = 4,50

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = 870.466,28
193.081,00

SG = 4,50

Leonele Silva Sousa
Contador
CRC-MA 012306/O-4

LEONELE SILVA SOUSA
CONTADOR
CPF Nº 009.351.383-66
CRC-MA 012306



RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

**CEP
65.800-000**

**BAIRRO/
jardim primavera**

**MUNICÍPIO
BALSAS**

**UF
MA**

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 009.351.383-66

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/01/2022 as 00:22:54.

Válido até: 02/04/2022.

Código de Controle: 7666.9353.7540.0954.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17 - Registro: 21600143853 (16/06/2011) - Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020
Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Empresas de Pequeno Porte.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, 00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitoria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes – açaouques, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armário, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Lavanderias. No período em apreço, foram efetuadas estado do Maranhão, Tocantis e Piaui, a empresa estando localizada, Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lote 03, Nº51, Jardim Primavera, CEP:65.800-000

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, Página 2 de 3 utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 150.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Titular
CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
Contador
CRC: 012306 CPF: 009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 10:35 SOB N° 20211441740.
PROTOCOLO: 211441740 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108770972. CNPJ DA SEDE: 13819017000117.
NIRE: 21600143853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.

JUCEMA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

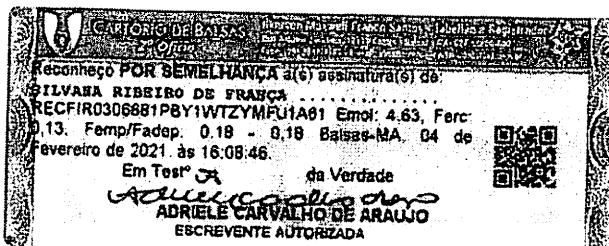
Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanela, quadra 16, lote 03, nº 51, bairro Jardim Primavera nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, forneceu satisfatoriamente material de Consumo, entre eles, Gêneros alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Utensílios Domésticos no decorrer do ano 2020 para a **Câmara Municipal de Balsas**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.777.130/0001-11, localizada à rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.

A referida empresa seguiu os padrões e prazos exigidos com a qualidade e satisfação propostos, não tendo havido nada que desabone ou comprometa sua reputação ético-profissional, tendo portanto cumprido integralmente as disposições contratuais estipuladas, e portanto detém qualificação técnica para o fornecimento dos itens mencionados.

Balsas - Ma, 04 de Fevereiro de 2021.


Silvana Ribeiro de França

Fiscal de Contratos





TERMO DE CONTRATO Nº 06/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI. PROCESSO Nº 06/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Vereador- Presidente, o Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas/MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com sede na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra 16, lote 03, nº 51, Bairro Primavera, nesta cidade de Balsas-MA , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raimundo Gomes Maia Neto, Carteira de Identidade nº 0230217420024, inscrito no CPF nº 436.214.903-10, que também subscreve, precedido de Processo nº 06/2021, Registro de Preço 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão SRP nº 01/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferencia de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em ate 5 (cinco) dias uteis apos o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, apos comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 – O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 – A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

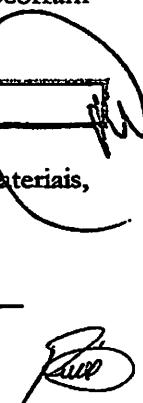
3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.





- 4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.
- 4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- 4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.



5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

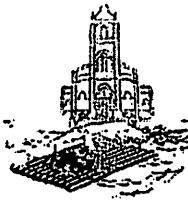
6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos do Fornecedor;
- medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – O presente contrato tem o valor total estimando de até R\$ 77.732,44 (setenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo Licitatório nº 06/2021, Registro de Preço nº 02/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400G	UND.	280	R\$ 17,50	RS 4.900,00
4	MARGARINA: CREMOSA, COM SAL POTE COM 500 GRAMAS.	UND.	105	R\$ 6,28	RS 659,40
11	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM 2KG.	UND.	280	R\$ 7,45	RS 2.086,00
13	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UND.	63	R\$ 4,30	RS 270,90
15	CAFÉ TORRADO E MÓIDO EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 250 GR.	UND.	630	R\$ 4,65	RS 2.929,50
16	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ARDÓSIA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND.	35	R\$ 10,00	RS 350,00
17	PA COLETORA PARA LIXO, AUTOMÁTICA, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LÂMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, CABO DE APROXIMADAMENTE 78,5 CM; LEVE E RESISTENTE.	UND.	14	R\$ 95,00	RS 1.330,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO 46 INPM, LÍQUIDO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; FRASCO DE 1 LITRO.	UND.	35	R\$ 10,80	RS 378,00
20	AROMATIZANTE DE AMBIENTES LÍQUIDO, CONCENTRADO, PERFUME DE LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM 140ML.	UND.	56	R\$ 23,90	RS 1.338,40
22	ODORIZADOR SANITARIO; TIPO PEDRA HIGIENIZANTE; EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFILE NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS; CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	210	R\$ 3,20	RS 672,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

23	INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO); ACONDICIONADO EM LATA COM 300ML.	UND.	28	R\$ 12,90	RS 361,20
24	PANO MULTIUSO; DE FIBRAS DE VISCOSE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 05 UNIDADES CADA.	UND.	70	R\$ 13,00	RS 910,00
25	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO; MEDINDO 90 X 70CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; NA COR BRANCA.	UND.	70	R\$ 8,00	RS 560,00
26	LUVA DE LÁTEX INTERNAMENTE FORRADA PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAS; ANTIDERRAPANTE, Tamanho G.	UND.	42	R\$ 12,50	RS 525,00
27	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; SEM TAMPA, COM ALÇA.	UND.	21	R\$ 25,90	RS 543,90
28	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM; NA COR LARANJA, COM BAINHA.	UND.	28	R\$ 5,40	RS 151,20
29	TOALHA DE ROSTO, DIMENSÕES 50X80 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE.	UND.	105	R\$ 14,00	RS 1.470,00
31	ESCOVA PARA LIMPEZA; GERAL; MODELO OVAL; BASE DE PVC; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM; COM CERDAS EM NYLON.	UND.	14	R\$ 3,15	RS 44,10
32	VASSOURA; DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 20CM; COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.	UND.	28	R\$ 11,75	RS 329,00
33	VASSOURA; TIPO DOMÉSTICA MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 20CM; COM CERDAS DE PIAÇAVA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120 CM DE COMPRIMENTO; ROSCA EM MADEIRA.	UND.	28	R\$ 11,90	RS 333,20
34	VASSOURA DE TETO CABO LONGO DE MADEIRA AJUSTÁVEL.	UND.	7	R\$ 72,90	RS 510,30
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, COM ALÇA MÓVEL NA TAMPA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282-ABNT.	UND.	- 7	R\$ 152,90	RS 1.070,30



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

38	RODO PLÁSTICO COM CABO DE BOA QUALIDADE	UND.	35	R\$ 14,45	RS 505,75
39	RODO/ESFREGÃO MÁGICO ABSORVENTE, CABO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR, ESPONJA EM PVA.	UND.	21	R\$ 116,70	RS 2.450,70
40	PANO DE PRATO, BRANCO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E OVERLOQUE NAS PONTAS, MEDIDAS 45X70CM, 100% ALGODÃO.	UND.	70	R\$ 11,25	RS 787,50
42	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO GOFRADO; COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS CADA.	UND.	140	R\$ 4,45	RS 623,00
43	ESPANADOR; DE PENA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	UND.	10,5	R\$ 66,00	RS 693,00
44	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 102X69X28MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE/AMARELA.	UND.	140	R\$ 1,50	RS 210,00
45	ESPONJA DE LIMPEZA COMPOSTA DE LÃ DE AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND.	140	R\$ 3,25	RS 455,00
46	COADOR; DE ALGODÃO CRU; COM CABO; TAMAÑO GRANDE; PARA CAFÉ	UND.	28	R\$ 8,45	RS 236,60
47	LIMPA INOX; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	21	R\$ 8,54	RS 179,34
48	LIMPA ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	14	R\$ 2,75	RS 38,50
49	LIMPA VIDRO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	UND.	56	R\$ 10,00	RS 560,00
50	LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO, BRILHO SECO, COMPOSTO DE CERA, ÓLEOS PARAFÍNICOS; FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500ML.	UND.	70	R\$ 13,00	RS 910,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

51	ÓLEO DE PEROBA; COMPOSTO A BASE DE MINERAL, VEGETAL E SOLVENTE; COM CONSISTÊNCIA LIQUIDA; DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERÍSTICO; UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS E MADEIRAS EM GERAL; EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM 100 ML.	UND.	35	R\$ 10,00	RS 350,00
52	SABONETE; LIQUIDO PEROLADO; COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENE DAS MÃOS; EMBALAGEM COM 300G.	UND.	140	R\$ 12,00	RS 1.680,00
53	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO COM 1 LITRO,	UND.	140	R\$ 4,73	RS 662,20
54	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM	UND.	14	R\$ 91,00	RS 1.274,00
55	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM	UND.	14	R\$ 88,00	RS 1.232,00
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 X 200 GR	UND.	42	R\$ 9,50	RS 399,00
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ 50ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	420	R\$ 4,35	RS 1.827,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 180ML, EMBALAGEM COM 100UN	UND.	420	R\$ 6,35	RS 2.667,00
61	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 300ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	420	R\$ 11,00	RS 4.620,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO 21CM, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UND.	175	R\$ 6,00	RS 1.050,00
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PLÁSTICO N° 15, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UND.	175	R\$ 4,25	RS 743,75
65	CESTO PARA LIXO GRANDE C/ TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS	UND.	28	R\$ 62,70	RS 1.755,60



66	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE BRANCA OU COLORIDA C/ 50 UNIDADES	UND.	140	R\$ 5,57	R\$ 779,80
67	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES.	UND.	140	R\$ 5,28	R\$ 739,20
68	TALHERES DE AÇO INOX - GARFO	UND.	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
69	TALHES DE AÇO INOX - FACA	UND.	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
70	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200ML	UND.	70	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
71	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT COM 10 UNID	UND.	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
72	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT COM 05 UNID	UND.	350	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
73	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT COM 10 UNID	UND.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
87	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND.	210	R\$ 6,27	R\$ 1.316,70
88	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	UND.	35	R\$ 12,87	R\$ 450,45
89	PEDRA SANITÁRIA	UND.	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00
90	NAFTALINA EM BOLAS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND.	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

91	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UND.	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
92	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 1000/1	UND.	70	R\$ 24,74	R\$ 1.731,80
93	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 05 LITROS	UND.	14	R\$ 43,36	R\$ 607,04
94	DETERENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND.	140	R\$ 3,29	R\$ 460,60
97	ÁLCOOL EM GEL EMB. 500 ML	UND.	70	R\$ 9,40	R\$ 658,00
98	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ	UND.	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
99	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ	UND.	35	R\$ 20,46	R\$ 716,10
100	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	UND.	35	R\$ 11,55	R\$ 404,25
101	TALHER EM AÇO INOX - COLHER	UND.	70	R\$ 12,73	R\$ 891,10
102	FACA DE COZINHA AÇO INOX DE 7" P/ CARNE	UND.	8,4	R\$ 18,12	R\$ 152,21
105	PAPEL TOALHA 2/1	UND.	70	R\$ 6,93	R\$ 485,10
106	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	14	R\$ 12,38	R\$ 173,32



							VALOR TOTAL R\$
107	TORNEIRA BM PVC PARA BEEBDOURO ENCALHE ROSCA CURTA	UND.	14	RS 11,54	RS 161,56		
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (BANHEIROS)	UND.	24,5	RS 72,44	RS 1.774,78		
109	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (BANHEIROS)	UND.	24,5	RS 69,00	RS 1.690,50		
110	LIMPADOR MULTUSO PARA LIMPEZA PESSADA ENBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	70	RS 10,39	RS 727,30		
111	ILUVIA DESCARTAVEL COM PÓ TAN VARIADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	14	RS 76,88	RS 1.076,32		
112	ILUVIA DESCARTAVEL COM PÓ TAN VARIADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	14	RS 60,38	RS 845,32		
113	LUVIA DESCARTAVEL SEM PÓ TAN VARIADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	14	RS 53,54	RS 1.873,90		
114	MASCARA DESCARTAVEL CX COM 25 UNIDADES	CX	35	RS 60,00	RS 1.873,90		
115	CAXXA TERMICA 42 LITROS	UND	7	RS 173,00	RS 1.211,00		
116	CESTO PARA LIXO CON PEDAL CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	7	RS 140,75	RS 985,25		
117	NANGUERA PARA JARDIM 20 METROS	UND	7	RS 53,00	RS 371,00		
118	MANGUERA PARA JARDIM 30 METROS	UND	7	RS 60,00	RS 420,00		
119	RS 77.752,44						



7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01.031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnica de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto ao Departamento de Compras e Orçamento da Câmara Municipal e, em anexo a esta,

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 0895-8 CONTA CORRENTE: 61.185-9

7.3 – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa), Certidão Negativa Municipal e (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa).

7.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

7.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

7.6 – Na hipótese prevista no subitem 7.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento ou retido na fonte, conforme dispuser o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE



8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e pela Diretoria de Compras e Orçamento, através de servidor lotado neste setor designado para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos materiais;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/materiais executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8 - Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

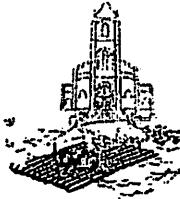
11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

- a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais prestados;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

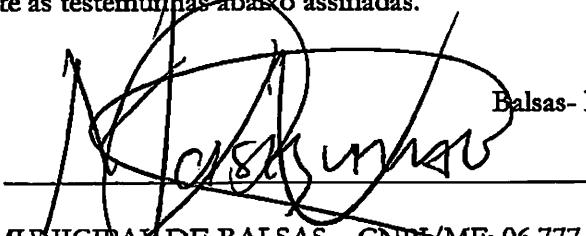
14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.



14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.cmbalsas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

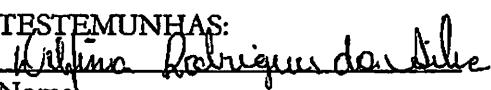
15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Balsas- MA, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE


PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.819.017/0001-17
Raimundo Gomes Maia Neto - CPF: 436.214.903-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 609.744.943-82


686 825 382-96.





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO,
QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE BALSAS E A EMPRESA IARAI SANTOS DE
SOUSA COMERCIO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. Molsés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas/MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Pe. Alcides Zanella, Q. 16, Lote 3, nº 51, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.819.017/0001-17, neste ato representada por sua represente legal a Sra. Iarai Santos de Sousa, brasileira, portadora do RG nº 000028509294-4 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.056.243-00, residente e domiciliada na no mesmo endereço acima, que também subscreve, doravante simplesmente **CONTRATADA**, precedido de Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial SRP nº 04/2020, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo em geral, compreendendo (gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza) para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamentos da Câmara Municipal de Balsas, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão SRP nº 04/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.7 – O Regime de Execução será por empreitada por preço unitário.

3.8 – Os materiais serão realizados, mediante Ordem de Materiais emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Diretoria de Compras da CMB, para posterior conferencia de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em ate 5 (cinco) dias uteis apos o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, apos comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

3.11 - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.12 - O objeto deste Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.13 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

3.14 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.15 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.16 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

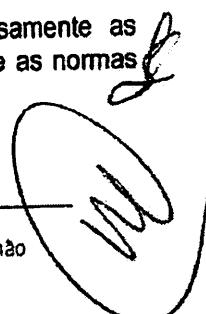
4.1 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos materiais, conforme especificações constantes deste Edital.

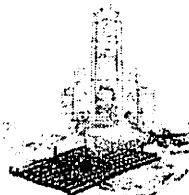
4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos materiais, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal.

4.3 - Executar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.4 - Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.

4.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.





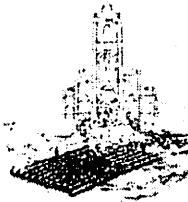
- 4.6 - Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos materiais, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 4.7 - Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- 4.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 4.9 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução.
- 4.10 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 4.11 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Entregar os produtos solicitados no prédio da Câmara Municipal, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi.
- 5.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos materiais contratados.
- 5.3 - Acompanhar e fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.4 - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.5 - Emitir, por meio da Diretoria Administrativa, a Ordem de Execução de Materiais e Termo de Autorização de Compras, respectivamente.
- 5.6 - Expedir, por meio da Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa, atestado de fiscalização dos materiais fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 5.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.8 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos materiais, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos materiais.
- 5.11 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.4 - As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

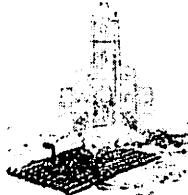
6.5 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

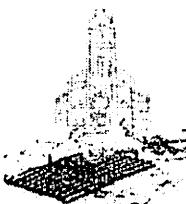
7.1 – O presente contrato tem o valor total estimando de R\$ 92.093,00 (noventa e dois mil, noventa e três reais), conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo Licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial SRP nº 04/2020 e a Ata de Registro de Preços nº 02/2020, conforme especificações, valores unitários e totais transcritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS	UND.	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400G	UND.	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
3	LEITE INTEGRAL UHT/UAT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND.	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
5	NÉCTAR DE SUCO CAIXA 1000ML – DIVERSOS SABORES	UND.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
6	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR LIMÃO	UND.	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
8	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR UVA	UND.	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
9	REFRIGERANTE PET 2L, SABOR LARANJA	UND.	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
10	REFRIGERANTE DE COLA PET 2L	UND.	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00



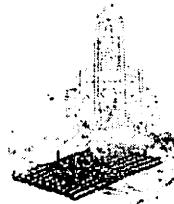
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

11	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA EMBALAGEM 2KG.	UND.	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
13	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UND.	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
14	SUCO INTEGRAL VÁRIOS SABORES, A BASE DE ÁGUA / SUCO CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 1,500 ML	UND.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO TRADICIONAL (100% CAFÉ) - PACOTE C/ 250 GR.	UND.	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
17	PA COLETORA PARA LIXO, AUTOMÁTICA, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LÂMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, CABO DE APROXIMADAMENTE 78,5 CM; LEVE E RESISTENTE.	UND.	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
20	AROMATIZANTE DE AMBIENTES LÍQUIDO, CONCENTRADO, PERFUME DE LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM 140ML.	UND.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
24	PANO MULTIUSO; DE FIBRAS DE VISCOSE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 05 UNIDADES CADA.	UND.	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
25	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO; MEDINDO 90 X 70CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; NA COR BRANCA.	UND.	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
26	LUVA DE LATEX INTERNAMENTE FORRADA PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAS; ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	UND.	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
27	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; SEM TAMPA, COM ALÇA.	UND.	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
29	TOALHA DE ROSTO, DIMENSÕES 50X80 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE.	UND.	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
34	VASSOURA DE TETO CABO LONGO DE MADEIRA AJUSTÉVEL.	UND.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, COM ALÇA MÓVEL NA TAMPA, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282-ABNT.	UND.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
36	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CORPO CROMADO, COM ALÇA MÓVEL NA TAMPA, NA COR PRETA, COM	UND.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

	CAPACIDADE DE 1 LITRO, EM CONFORMIDADE DA NORMA NBR 13282-ABNT.				
37	GUARDANPOS DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM CUMPROIMENTO 22 CM, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND.	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
39	RODO/ESFREGÃO MÁGICO ABSORVENTE, CABO EM ALUMÍNIO OU SIMILAR, ESPONJA EM PVA.	UND.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 30CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO GOFRADO; COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS CADA.	UND.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
46	COADOR; DE ALGODÃO CRU; COM CABO; TAMAÑO GRANDE; PARA CAFÉ	UND.	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
54	BANDEJA DE INOX GRANDE QUADRADA 49X36 CM	UND.	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
55	BANDEJA DE INOX MÉDIA QUADRADA 28X40 CM	UND.	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
56	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM C/ 2 UNID	UND.	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
57	PILHA AAA ALCALINA, EMBALAGEM C/ 2 UNID	UND.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
59	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ 50ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 180ML, EMBALAGEM COM 100UN	UND.	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
61	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ ÁGUA DE 300ML, EMBALAGEM C/ 100UN	UND.	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
63	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO 21CM, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	UND.	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
66	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE BRANCA OU COLORIDA C/ 50 UNIDADES	UND.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
67	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES.	UND.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
68	TALHERES DE AÇO INOX - GARFO	UND.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
69	TALHES DE AÇO INOX - FACA	UND.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
70	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200ML	UND.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
73	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT COM 10 UNID	UND.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
74	TAÇA CRISTAL PARA ÁGUA DE 500 ML	UND.	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

				R\$	R\$
75	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE COM 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
76	BISCOITO CREAN CRAKER SAL PACOTE COM 3/1 400 GRAMAS	UND.	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
78	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO E CHOCOLATE, 3X1 400G	UND.	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
79	FÉCULA DE MANDIOCA	UND.	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
80	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
81	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMAS	UND.	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
82	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART.	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
83	BALA SABOR CAFÉ EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
84	BALA SABOR MENTA EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
85	BALA MASTIGÁVEL (MOLE) EMBALAGEM 1 KG	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
86	BALA SORTIDA SABORES VARIADOS EMBALAGE 1 KG	KG	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
88	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	UND.	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
89	PEDRA SANITÁRIA	UND.	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
90	NAFTALINA EM BOLAS EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	UND.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
91	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UND.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
92	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 1000/1	UND.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
93	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 05 LITROS	UND.	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
94	DETERENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML	UND.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
95	ÓLEO DE COCO EMB. 1000 ML	UND.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
96	ÓLEO DE SOJA EMB. 900 ML	UND.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
97	ÁLCOOL EM GEL EMB. 500 ML	UND.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
98	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ	UND.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
99	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ	UND.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
100	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	UND.	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
101	TALHER EM AÇO INOX - COLHER	UND.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

102	FACA DE COZINHA AÇO INOX DE 7" P/ CARNE	UND.	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
103	GENGIBRE PARA CHÁ 1 KG	KG	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
104	LIMÃO - FRUTA 1 KG	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
105	PAPEL TOALHA 2/1	UND.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
106	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
107	TORNEIRA EM PVC PARA BEBEDOURO ENCAIXE ROSCA CURTA	UND.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
108	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (BANHEIROS)	UND.	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
109	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (BANHEIROS)	UND.	35	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
110	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO	UND.	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
111	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00

7.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

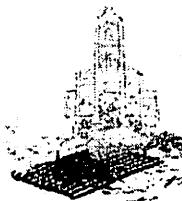
7.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnica de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto ao Departamento de Compras e Orçamento da Câmara Municipal e, em anexo a esta:

BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 0895-8
CONTA CORRENTE: 61185-9

7.3 - Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade do relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa), Certidão Negativa Municipal e (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa da Dívida Ativa).

7.4 - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.





7.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

7.6 – Na hipótese prevista no subitem 7.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.11 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento ou retido na fonte, conforme dispuser o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Compras e Orçamento, através da servidora Silvana Ribeiro de França, lotada neste setor designada através de portaria para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos materiais;
- expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/materiais executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

9.3 - Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos materiais contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais contratados ou no cumprimento de

obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 - O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8 - Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais prestados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

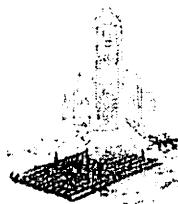
14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.cmbalsas.ma.gov.br.

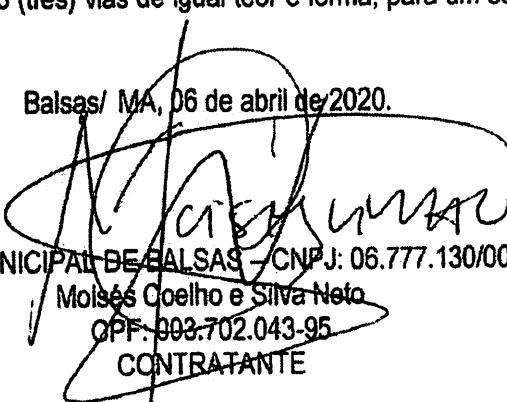


CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

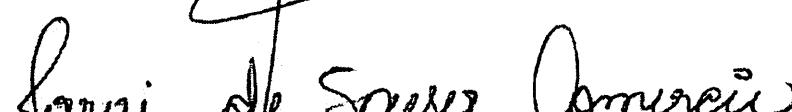
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Balsas/ MA, 06 de abril de 2020.

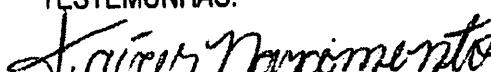

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

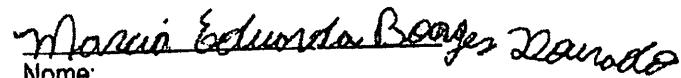
Moisés Coelho e Silva Neto
CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE


IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO - ME - CNPJ: 13.819.017/0001-17

Iarai Santos de Souza
CPF: 832.056.243-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 615.497.563-54


Nome: _____
CPF: 704.610-707-70





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2022 01:19:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			Protocolo: MAC2201731750	
NIRE (Sede) 21600143853	CNPJ 13.819.017/0001-17	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/06/2011	Início de Atividade 16/06/2011	
Endereço Completo Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, Nº 51, JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000				
Objeto 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREponderANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 1413-4/02 - CONFECACAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS) 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (HIGIENIZACAO DE HOSPITAL) 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS (HOSPITALARES) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 1				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Titular Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	CPF 436.214.903-10	Administrador S	Início do Mandato 24/03/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	CPF 436.214.903-10		Início do Mandato 24/03/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 01/12/2021	Número 20211441740	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 17:01:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 03GEQJGF.



MAC2201731750

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201731806
NIRE 21600143853 CNPJ 13.819.017/0001-17			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, Nº 51, xxxx, JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211441740	01/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210701668	09/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210701668	09/06/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210701668	09/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210506180	12/04/2021	BALANCO
223	20200291505	27/04/2020	BALANCO
002	21600143853	02/04/2020	TRANSFORMACAO
002	21600143853	02/04/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190325348	08/05/2019	BALANCO
002	20190224657	29/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190224657	29/03/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180459473	10/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180302329	12/04/2018	BALANCO
002	20170019683	31/01/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
350	M1321017990	16/06/2011	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800185959	16/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800185959	16/06/2011	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 17:03:52 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AYGNNAVA.



MAC2201731806

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI		Protocolo: MAC2101626488
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
NIRE: 21600143853	CNPJ: 13819017000117	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
		Último Arquivamento Número: Data: 01/12/2021
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20210701668	Data: 09/06/2021	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/12/2021, às 14:16:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O91YAPDD.



MAC2101626488

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Primavera

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Pregão Eletrônico nº 013/2022)

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BALSAS, Estado do Maranhão, 21 de FEVEREIRO de 2022



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

Primavera

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

BALSAS, Estado do Maranhão, 21 de FEVEREIRO de 2022



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com

Primavera

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO), RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

BALSAS, Estado do Maranhão, 21 de FEVEREIRO de 2022



PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 436.214.903-10

RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 – Email: distribuidoraprimavera01@gmail.com